



**ATA PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N° 9/2018-280804**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2018-280804.1
PROCESSO: 92018280804
VALIDADE 12 MESES

Aos Seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, às Quinze horas (15h00min), a PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, N° 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, N° 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736SESP/PR, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 9/2018-280804/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados por JP UTILIDADES LTDA, localizado na Rua Ceará, N° 585, CEP: 65.907-090, Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 15.000.533/0001-40, representado pelo Srº JOSIVALDO DOS SANTOS MELO conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial n° 9/2018-280804/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 06/09/2018 às 15:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: JP UTILIDADES LTDA

CNPJ: 15.000.533/0001-40

Endereço: Rua Ceará, N° 585, CEP: 65.907-090, Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz - MA

N° de telefone: (99) 3524-6451/3269

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE 1/4 COR PRETA.	SÃO DOMIGOS	UND	300	17,30	5.190,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	RADEX	UND	375	7,20	2.700,00
4	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	DELO	UND	120	25,00	3.000,00
5	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	DELO	UND	125	44,00	5.500,00
7	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	RED BOR	CX	332	33,90	11.254,80
9	CADERNO BROCHURA 48FLS	MAXIMA	UND	1550	4,50	6.975,00
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	SÃO DOMIGOS	PCT	116	50,50	5.858,00
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/	SÃO	PCT	116	50,50	5.858,00



	100 UNID.	DOMIGOS				
20	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	BRW	CX	1150	2,99	3.438,50
23	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	400	5,71	2.284,00
24	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	400	9,50	3.800,00
34	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PLASPIRAL	PCT	205	31,35	6.426,75
35	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASPIRAL	PCT	205	37,20	7.626,00
36	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PLASPIRAL	PCT	140	54,80	7.672,00
43	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	GRAMP LINE	UND	260	20,70	5.382,00
55	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	VMP	ROL	150	106,50	15.975,00
60	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	UND	265	27,90	7.393,50
61	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	ALAPLAST	PCT	220	18,00	3.960,00
66	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CX	125	150,00	18.750,00
68	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	BRW	CX	313	4,97	1.555,61
71	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 50 FL	LEONORA	UND	275	55,74	15.328,50
75	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	POLIPOR	PCT	110	61,20	6.732,00
77	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	DAC	UND	1900	1,49	2.831,00
81	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	STALO	UND	90	43,50	3.915,00
86	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML CX C/ 12	RADEX	CX	90	43,77	3.939,30
87	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	RADEX	CX	155	16,02	2.483,10
89	ALFINETE DE AÇO NUMERO 30 CX C/50 GR	BRW	CX	230	7,34	1.688,20
92	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	LEONORA	CX	145	32,70	4.741,50
98	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA C/5 UNID.	MAXIMA	UND	460	45,00	20.700,00
118	PAPEL 40 kg RESMA A4 PCT C/25 FLS	BAHIA	PCT	200	10,00	2.000,00
119	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	VMP	PCT	400	42,00	16.800,00
120	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	375	30,00	11.250,00
123	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	VMP	PCT	150	39,90	5.985,00
124	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP	PCT	205	38,31	7.853,55
125	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	VMP	PCT	100	56,94	5.694,00
128	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/50 FOLHAS	VMP	PCT	225	26,94	6.061,50
129	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	LEONORA	PCT	205	35,24	7.224,20
134	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/20 UNID.	POLIPOR	PCT	158	45,45	7.181,10
137	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/5 UNID.	POLIPOR	UND	158	60,75	9.598,50
141	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	STALO	UND	51	86,55	4.414,05
145	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/25 UNID.	BAHIA	PCT	200	48,30	9.660,00
TOTAL GLOBAL						286.679,66

O Valor Global R\$ 286.679,66 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos.

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

formal

[Handwritten signature]

A

B. G



b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. Assistência Social e Fundo Mun. Meio Ambiente.

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Assinado

A

B

B



c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

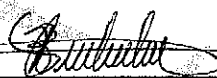
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

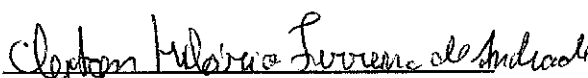
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-280804.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Ordenadores de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE


SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
EBER DA SILVA BALAROTTI
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

JP UTILIDADES LTDA
CNPJ: 15.000.533/0001-40
JOSIVALDO DOS SANTOS MELO
CPF N° 632.533.133-87
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

